Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral
-04-MAI-2018-16:54-0327662-1/1

O vereador infra-assinado, **Professor Moacir Gregolin - MDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 79/2018

Denomina espaço público do Bairro Planalto de **"Maria Ivanilde Gonçalves".**

Art. 1º Fica denominado de "**Maria Ivanilde Gonçalves"** o espaço público municipal localizado no Lote 07 da Quadra 0850, Rua Gralha Azul, Bairro Planalto, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido espaço público, contendo a denominação estipulada no "caput", no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de maio de 2018.

Moacir Gregolin – MDB
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Maria Ivanilde Gonçalves, nasceu em 8 de junho de 1975, na cidade de Realeza, Paraná. Filha de João Gonçalves e Maria Salete Gonçalves, casada com Luiz Carlos da Cunha, mãe de Ruan Gabriel Gonçalves e Luiz Carlos da Cunha Junior.

Residente à Rua dos Pavões, 240, Bairro Planalto desde o ano de 2002, onde juntamente com o marido abriram uma loja de brinquedos, que deram o nome Planeta Junior em homenagem ao filho caçula.

Em 2006 iniciou um trabalho voluntário na comunidade, onde exercia a função de catequista até o dia de sua partida dessa vida. Sempre sonhou em retomar os estudos, e esse sonho estava sendo concretizado com o curso superior de pedagogia.

Mãe parceira e com vontade de colaborar com os jovens desportistas do Bairro, promoveu em 2015, juntamente com o filho Luiz e seu esposo e em parceria com a Secretaria de Esportes de Pato Branco, uma concorrida competição de BMX, onde participaram atletas de ponta de estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná.

Em 27 de setembro de 2015, num acontecimento desses que deixam toda uma comunidade abalada e com a dor pela perda de um ente querido, Maria Ivanilde foi vítima fatal de acidente automobilístico.

Portanto, diante da biografia e dos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, é justo denominar esse espaço público que de forma direta tem ligação com a homenageada.

Pato Branco, 4 de maio de 2018.

Professor Moacir Gregolin - MDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Aebwx.EF828.HEnZC
wWpbB.pH7P
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JR
OFICIAL TITULAR
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 611
FONE: (46) 3523-1133
FAX: (46) 3055-1133
FRANCISCO B[illegible]RÃO - PARANÁ

Certidão de Óbito

Nome

MARIA IVANILDE GONÇALVES

Matrícula

083436 01 55 2015 4 00042 086 0018286 81

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Solteira, 40 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Realeza-PR ••	35184507/SSP/SC ••	Sim

Filiação e residência
JOÃO GONÇALVES e MARIA SALETE GONÇALVES, residente e domiciliada Rua Pavões, 240, Planalto, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e sete de setembro de dois mil e quinze, às ••	27	09	2015

Local do falecimento
Rodovia PR 483, Km 15 + 800mts, em Francisco Beltrão-PR ••

Causas
esmagamento de tórax; acidente de trânsito (consta ter sido vítima de acidente de viação na PR 483, Km 15, 800mts no dia 27/09/2015 no município de Francisco Beltrão - PR) ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal de Pato Branco / PR ••	JAIR GONÇALVES ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Irno Francisco Azzolini, CRM nº 11198 ••

Observações / Averbações
Nascida em 08 de junho de 1975. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou um (1) filho menor: LUIS CARLOS com 14 anos e um (1) filho maior: RUAN GABRIEL com 21 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 21749173-1, CPF/MF nº 007.723.699-84, C.N.H. nº 03921340182 DETRAN/PR, Certidão de Nascimento Nº 4686, Folhas 291, Livro A/04, lavrada no Cartório de Registro Civil, Realeza-PR, Título de Eleitor nº 0395345009-22 Zona 73 Seção 203 Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) (JCH). ••

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR

Município / Comarca / UF
Município de Francisco Beltrão/PR

Endereço
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 - Centro
CEP: 85.601-030 - Fone: (46) 3523-1133 / 3055-1133

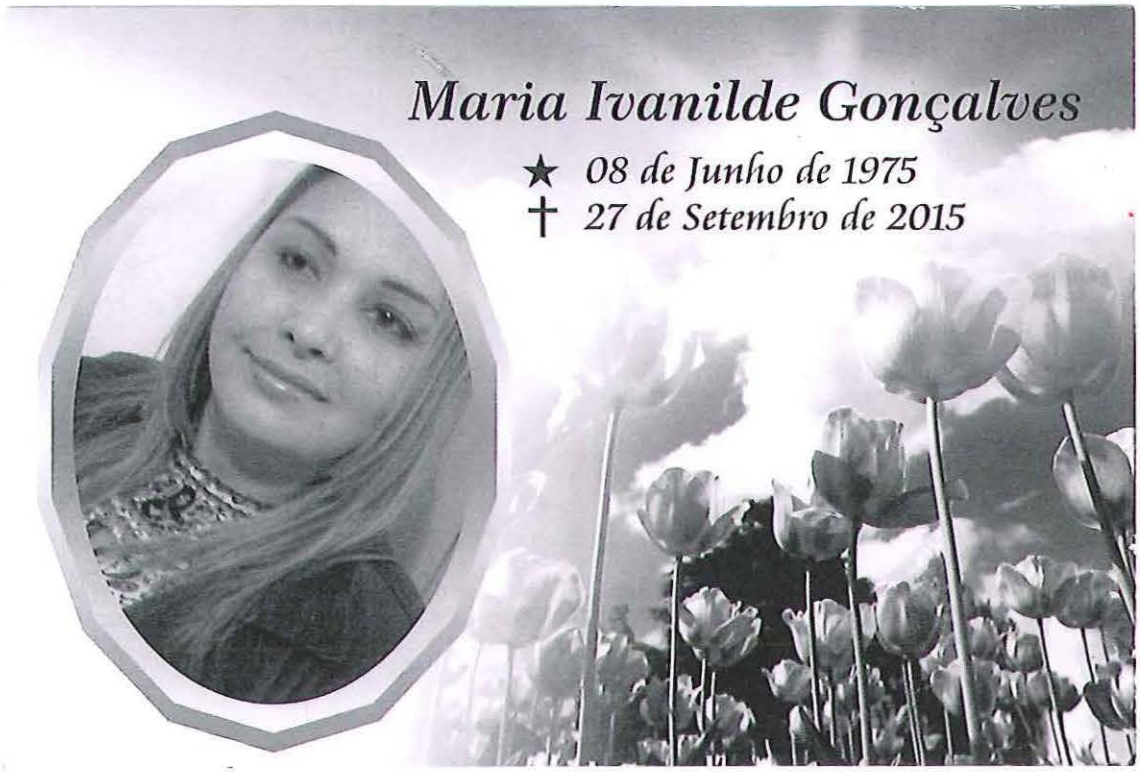
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Francisco Beltrão-PR, 29 de setembro de 2015.

JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER
Escrevente (Portaria 04/2015)

FUNARPEN AA 00054158 7 P

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 4
Visto



UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO

UB

CERTIFICADO

A União de Associações de Moradores, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, concede o presente certificado a:

MARIA IVANILDE GONÇALVES

Por ter sido eleita Membro do Conselho Fiscal do Bairro Planalto. De Junho 2014 a Junho de 2016.

Pato Branco, 07 de Junho de 2014.

Rodrigo Correia
Rodrigo Jose Correia
Presidente Comissão Eleitoral

Marilene Debastiani Colla
Presidente da União de Bairros

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5



"Ide e fazei discípulos entre todas as nações"

(Mt. 28,19)

COORDENAÇÃO DIOCESANA DA AÇÃO EVANGELIZADORA

DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO

Rua Ten. Camargo, 1950 - CEP 85601-610 - Francisco Beltrão - PR
Fone/Fax: (46) 3523-2661 / e-mail: diocese@wln.com.br

Certificado

Certifico que **MARIA IVANILDE GONÇALVES**

concluiu **IX ESCOLA CATEQUÉTICA**

realizado sob a responsabilidade da Coordenação Diocesana da Ação Evangelizadora da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, perfazendo o total de **128** horas/aula.

DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
COORDENAÇÃO DA AÇÃO EVANGELIZADORA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Francisco Beltrão, 23 DE NOVEMBRO DE 201

Bispo Diocesano

Pe. Geraldo Macagnan
Coordenador Diocesano da Ação Evangelizadora

Coord. Dioc. da Ação Evangelizadora

CERTIFICADO

Conferimos a MARIA IVANILDE GONÇALVES

o certificado de PARTICIPAÇÃO

no(a) CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES

Carga horária: 12 HORAS no período de FEVEREIRO/15 a JULHO/15

Professor/instrutor VIDE VERSO

o certificado de PARTICIPAÇÃO

PATO BCO, 26 de Agosto de 2015

Ester Lara Lopes

Diretor Unidade

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

Sesc

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Educação e Cultura

Certificado

Certificamos que Maria Ivanilde Gonçalves participou do Projeto "Experiências de Sucesso da Educação Infantil / 2014" no período de Agosto a Dezembro de 2014 , com carga horária de 08 horas, com 100 % de frequência.

Pato Branco, 11 de Junho de 2015

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cursista

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

Sesc

Certificado

Conferimos a MARIA IVANILDE GONÇALVES

PARTICIPAÇÃO

o certificado de

CURSO: ATITUDE DO PROFESSOR NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO LÚDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

no(a)

carga horária: 08h no período de SETEMBRO/2013 a NOVEMBRO/2013

Professor/Instrutor ADRIANA CRISTINA KOZELSKI E IONAH BEATRIZ BERALDO MATEUS

PATO BRANCO, 30 de NOVEMBRO de 2013.

Neri Aloisio Schneider
Gerente Executivo
Sesc Pato Branco

Diretor Unidade

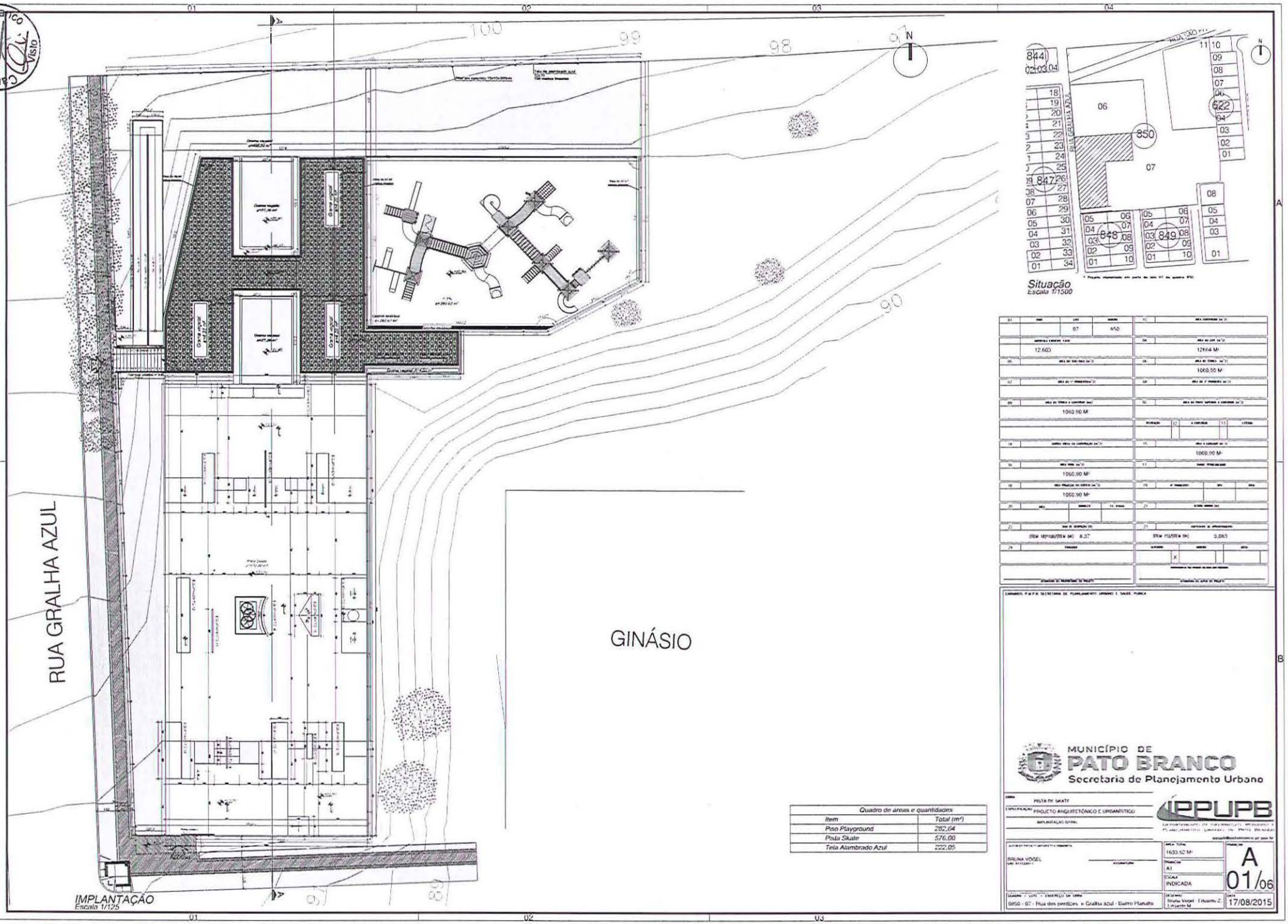
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 10
Visto

ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO PLANALTO DE "MARIA IVANILDE GONÇALVES"



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto



IMPLANTAÇÃO
Escala 1/125

Situação
Escala 1/1500

Quadro de áreas e quantidades	
Item	Total (m²)
Piso Playground	282,64
Pista Skate	576,00
Tela Alambrado Azul	2222,05

07	850
12.600	12664 M²
	1060,90 M²
1060,90 M²	
	1060,90 M²
1060,90 M²	
	1060,90 M²
ITEM 10/ITEM 04) 8,37	ITEM 11/ITEM 04) 9,083

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

IPPUPB

PISTA DE SKATE
PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO
IMPLANTAÇÃO GERAL

BRUNA VOGEL

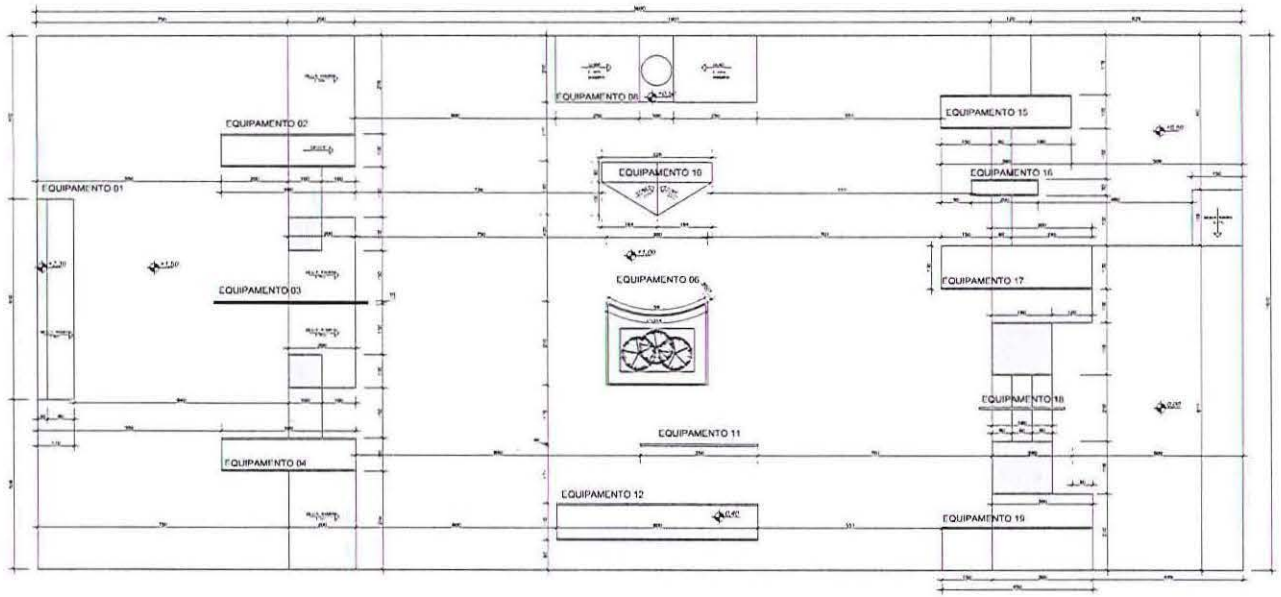
ÁREA TOTAL: 1633,62 M²
PRANCHA: A1
ESCALA: INDICADA
DATA: 17/08/2015

A 01/06

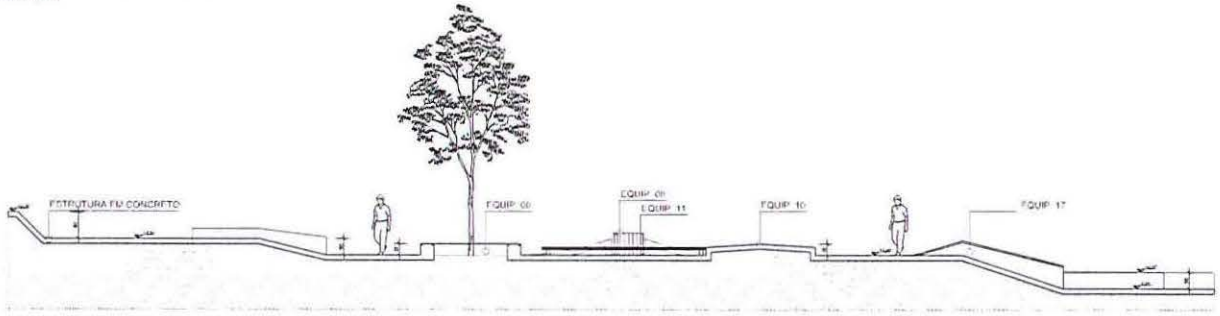
0850 - 07 - Rua dos perdizes, e Gralha azul - Bairro Planalto

DESENHO: Bruna Vogel - Eduardo Z. Leonardo M

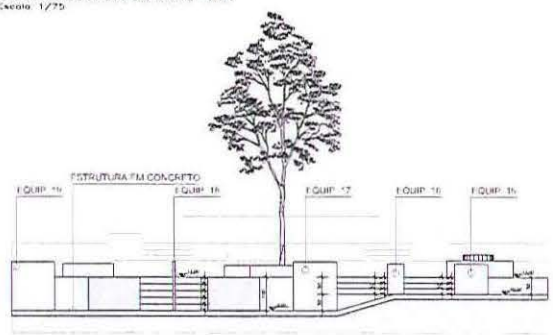
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto



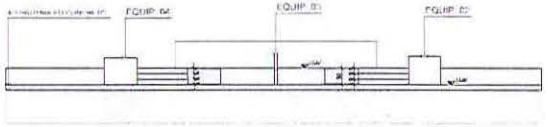
PLANTA DE EQUIPAMENTOS
Escala: 1/75



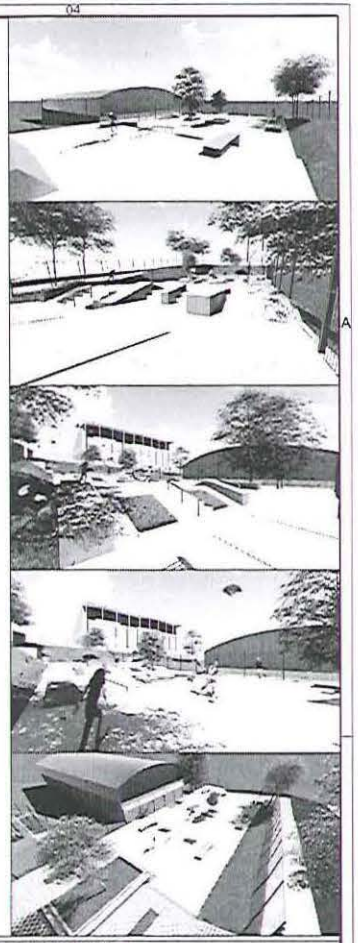
CORTE LONGITUDINAL - AA
Escala: 1/75



CORTE TRANSVERSAL - BB
Escala: 1/75



CORTE TRANSVERSAL - CC
Escala: 1/75



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

IPPUPB

FICHA DE GRAFF
ESPECIFICAÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO
PLANTA DE EQUIPAMENTOS | CORTES AA BB CC

BRUNA VOGEL

ÁREA TOTAL: 1600,42 M²
ORIENTAÇÃO: A1
ESCALA: INDICADA
PRANCHA: A 03/06
DATA: 17/08/2015

QUADRA - LOTE - ENDEREÇO DA OBRA: DI50 - 07 - Rua dos pentâzen. + Grafite azul - Bairro Pluralto
DESENHO: Sinara Voigel Eduardo Z. Eduardo M

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 79/2018.

Pato Branco, 07/05/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 79/2018

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 79/2018, de 5 de maio de 2018 – Denomina espaço público do Bairro Planalto de "Maria Ivanilde Gonçalves".**

O projeto em questão, proposto pelo vereador Moacir Gregolin – MDB, tem como objetivo denominar de "Maria Ivanilde Gonçalves" o espaço público municipal localizado no Lote 07 da Quadra 0850, Rua Gralha Azul, Bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, onde se encontram a pista de skate, o parquinho e o playground do Bairro.

Conforme aduz a justificativa do projeto, a Sra. Maria Ivanilde Gonçalves residiu no Bairro Planalto por 13 anos. Durante este tempo, realizou diversos trabalhos voluntários na comunidade, foi membro do Conselho Fiscal do Bairro Planalto, catequista e grande incentivadora do esporte. Em 2015, Maria firmou parceria com a Secretaria de Esportes do Município e promoveu uma corrida de BMX, a qual atraiu atletas de diversos estados do país.

Após análise criteriosa deste relator, compreende-se que o projeto atende a todos os critérios exigidos pela Lei nº 2.347/2004. Desse modo, optamos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mai-2018-15:16-022853-1/1

É o nosso parecer.

Pato Branco, 08 de maio de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro – Relator

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

DATA 23 / 05 / 18

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 79/18

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

SECRETÁRIO

DATA 29 / 05 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 79/2018

Denomina espaço público do Bairro Planalto de **"Maria Ivanilde Gonçalves".**

Art. 1º Fica denominado de "**Maria Ivanilde Gonçalves"** o espaço público municipal localizado no Lote 07 da Quadra 0850, Rua Gralha Azul, Bairro Planalto, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido espaço público, contendo a denominação estipulada no "caput", no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin – MDB.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.148, DE 28 DE MAIO DE 2018

Denomina espaço público do Bairro Planalto de "Maria Ivanilde Gonçalves".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**Maria Ivanilde Gonçalves**" o espaço público municipal localizado no Lote 07 da Quadra 0850, Rua Gralha Azul, Bairro Planalto, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido espaço público, contendo a denominação estipulada no "caput", no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CFD00D6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2018. Edição 1515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA- PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2018

SÚMULA: Determina a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência motora nas praças e playground do Município de Clevelândia, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27, *caput* e §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, promulga a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a implantar nas áreas de lazer do Município de Clevelândia, brinquedos adaptados para pessoas com deficiência, motoras e visuais. Art. 2º. Para o cumprimento do artigo 1º, poderá o Poder Executivo realizar parcerias com empresas do setor privado.
Art. 3º. A instalação dos brinquedos deverá seguir os padrões brasileiros para os devidos fins. Parágrafo Único. Os locais em que forem instalados os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão também ser adaptados para atender os frequentadores dentro dos padrões ABNT NBR 16071/2012. Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta lei decorre de Projeto de Lei nº001/2017 de autoria do Vereador Edson Luiz Modena. ahinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia em 28 de maio de 2018. Antonio Celso Borges Felisberto-Presidente do legislativo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.661/2018

SÚMULA: Institui o projeto MINHA HORTA no Município de Clevelândia e da outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27, *caput* e §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal e a Secretaria de Agricultura e nutricionistas concursados, desenvolver o projeto MINHA HORTA, com objetivo de atender as famílias carentes do município de Clevelândia. Art. 2º - A Secretaria da Agricultura desenvolverá o projeto no sentido de ajudar as famílias carentes a desenvolver o trabalho de cultivar os espaços de terreno que há em suas residências para plantio de hortaliças, legumes e verduras. 1º - O Município de Clevelândia através da Secretaria da Agricultura e com parcerias de entidades como EMATER, Colégio Agrícola Assis Brasil, Secretaria da Agricultura do Paraná (SEAB) e Produtores Rurais, irá distribuir sementes, ajudar primeiro plantio, ajudar nos cuidados necessários para a produção da hortaliça, legume ou verdura, bem como atender com mão-de-obra do Município do setor da agricultura até a colheita. § 2º – A partir do segundo plantio, a secretaria da agricultura irá somente distribuir as sementes e ter o acompanhamento se necessário por solicitação da família para eventuais problemas no projeto Minha Horta. § 3º - Os nutricionistas concursados do Município poderão orientar as famílias da importância dos produtos orgânicos e seu cultivo, também auxiliar na idéia ideal de consumir os mesmos. Art. 3º - O Executivo também fará projetos de motivação à comercialização dos produtos orgânicos nas escolas municipais, dará suporte as famílias que queiram ampliar sua produção caso haja espaço em seu terreno, como forma de renda extra desde que haja orçamento prévio. Art. 4º - Os produtores rurais que tenham interesse em auxiliar o projeto minha horta terão acompanhamento da Secretaria da Agricultura para ampliar sua produção como incentivo ao ser parceiro do projeto.
Parágrafo Único. Esse incentivo dependerá de orçamento municipal o qual deverá ser instituído pelo Executivo. Art. 5º - Está Lei entra em vigor em 90 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta lei decorre de Projeto de Lei nº002/2017 de autoria do Vereador Edson Luiz Modena. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia em 28 de maio de 2018. Antonio Celso Borges Felisberto-Presidente do legislativo Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 28 DE JUNHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 002/2018, DE 25/05/2018
Torna público as Inscrições Indeferidas por não atender os requisitos do Edital de Processo Seletivo para aprendizes nº 001/2018.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 003/2018, DE 25/05/2018
Torna público as inscrições APTAS para a realização da Prova escrita a se realizar em data de 29/05/2018, às 08:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina
DECRETO Nº 050/2018, DE 28/05/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.018, no valor de R$ 262.211,67.
RESOLUÇÃO Nº 008/2018, DE 28/05/2018-CMAS
Deliberação de Alteração Orçamentária de Recursos FEAS de 2017/2018 e Recursos MDS/SNAS/FNAS de 2018
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: SABIA ECOLOGICO TRANSFORTES DE LIXO EIRELI – R$ 216.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.
Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO E REU *CNPJ: 07.151.208/0001-50*
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 133.590,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA *CNPJ: 55.424.321/0001-20*
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015, DE 22 DE MAIO DE 2018.
DE VALOR: Fica aditado R$ 25.378,97 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 581.326,69 (Quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) conforme índice INCC-DE/FGV de 1,0513% acumulado no período de abril de 2016 a abril de 2017.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
Data da sessão: **29/06/2018** Horário da sessão: **09:00 horas**
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12 de Junho de 2018 às 09h.00min (nove horas)** NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: **12 de Junho de 2018 às 08h.45min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 29 de maio de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 05.138.838/0001-09
AFONSO PENA, 1612- CEP 85501-530
C.E.P. 85501-530 – Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.: 34/2018 - IL
Processo Administrativo: 51/2018
Processo de Licitação: 34/2018
Data do Processo: 25/05/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Alair José Duquevitz no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 51/2018
b) Licitação Nr.: 34/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Data da Adjudicação: Seguinte(s): 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS CAPAZES DE SAUDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SUS).

g) Fornecedores e Itens Vencedores	Qtde p/ Item	Valor (em Reais R$) Total do Item
- 001/023 - CLINICA RADIOLOGICA SCHLATTER LTDA	1	9.243.564,00
	1	9.243.564,00

02 - Autorizar a emissão da(s) Nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 3.0.02.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (01); 3.0.02.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (02)

Alair José Duquevitz

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ 79.851.648/0001-21

Ata da 01ª (Primeira) Reunião do Conselho de Administração Gestão 2018/2021

Extrato nos termos inciso IX, § 1º do art. 142 da Lei 6404/76

DATA, HORA e LOCAL: 10 de Maio de 2018, às 09h00 na Rua Barão do Rio Branco, 339, em Pato Branco – PR.
DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO: Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2018, às 09h00 na Rua Barão do Rio Branco, 339, em Pato Branco, Paraná; reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **Cattani S.A. Transportes e Turismo**. Os senhores: Leandro Portela Catani; Diego Paulo Catani; Joelson Catani; Fernando Saggin; Marcelo Saggin; Neiva Boff e Julio Cesar Catani; a fim de deliberar sobre a eleição da nova Diretoria, para o triênio 2018/2021. O conselho de administração iniciou a discussão com o objetivo de eleger a nova Diretoria, apresentando os nomes indicados para compor os cargos de Diretor – Presidente Sr. Gilson Antônio Dal Ponte e Diretor Vice – Presidente Sr. Joelson Catani, para cumprir o mandato de 1º de Junho de 2018 à 31 de Maio de 2021. Submetida à apreciação do Conselho, foi ACEITA por unanimidade do Conselho de Administração em exercício, a indicação dos nomes antes reportados. Ficando assim constituída a Diretoria da companhia.
DIRETOR – PRESIDENTE: Gilson Antônio Dal Ponte, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 272, nesta cidade, Estado do Paraná, portador do RG: 3.108.710-4 SSP/PR e CPF: 431.208.309-68.
DIRETOR VICE – PRESIDENTE: Joelson Catani, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, 2075, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG: 3.147.418-3 SSP/PR e CPF: 406.959.979-04.
Os honorários da Diretoria serão fixados pelo Conselho de Administração em reunião específica para tal finalidade. Após discussão dos assuntos gerais, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após de lida e aprovada por todos vai assinada pelos presentes. Pato Branco-PR, 10 de Maio de 2018.
Declaro para os devidos fins que o presente extrato de ata retrata todos os assuntos aprovados pela ata Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20182998835 em 28/05/2018 e transcrita na folha 021, 21-V do Evro ata nº 02, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 950362581 em 06/09/1995.
Pato Branco, 28 de Maio de 2018.
Leandro Portela Catani
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.149, DE 28 DE MAIO DE 2018

Altera disposições da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que trata da estrutura administrativa e de cargos comissionados, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a seguinte redação:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA – AVSEC	-	-
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7

Art. 2º O organograma da estrutura administrativa e de cargos comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a redação do Anexo I, desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.148, DE 28 DE MAIO DE 2018

Denomina espaço público do Bairro Planalto de "Maria Ivanilde Gonçalves".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Maria Ivanilde Gonçalves" o espaço público municipal localizado no Lote 07 da Quadra 0050, Rua Graiha Azul, Bairro Planalto, Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido espaço público, contendo a denominação estipulada no "caput", no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EDITAL Nº 08/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE 2018 DAS METAS FISCAIS

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Tornar público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre/2018 do Município de Mariópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito a Rua Seis, 1.030, com início marcado para as 16:15 (dezesseis horas e quinze minutos) do dia 30/05/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 43/2017/GP,

que entre si celebram o Município de Mariópolis e Kelly Moreto Mascarello - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 006.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Kelly Moreto Mascarello - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.696.562/0001-27, inscrição Estadual nº isento, com sede Rua Onze, s/n, centro, CEP 85.525-000 na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Kelly Moreto Mascarello, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 039.402.779-59, CI/RG nº 8.407.163-3 SSP/PR, residente e domiciliada Rua Onze, s/n, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que lem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se: [ ] II Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais." (grifo nosso) "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos [ ] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço relata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo Dialética, 2012 p. 831) II – Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste dos Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforma previsão na Cláusula Quinta (Ref. Da alteração de preço e reajuste) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [ ] § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento" b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a ocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. Dialética. São Paulo, 2012, p. 932) (grifo nosso) Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sexta (Ref. Dos Prazos e Vigência) e Cláusula Quinta (Ref. Da alteração de preço e reajuste) II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33.90.39) III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seus art. 57, inciso II e art. 65, § 8º, autorizam a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo - I - O valor certo e ajustado do contrato que ora se RS 64.769,53 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), passará a ser R$ 131.674,92 (cento e trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Aumentando o valor total de R$ 66.914,93 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). LOTE 1 - Linhas: Linha Nossa Senhora das Dores/ Rio Pato Branco e Colônia Nova LINHA 1- MANHÃ. VEÍCULO_ÔNIBUS com Capacidade mínima de 21 lugares- 45,5 KM MANHÃ. Partindo da cidade, prosseguindo até a Capela Nossa Senhora das Dores com sequência até Comunidade da Colônia Nova. A seguir passa pela propriedade de Dario Linhares até a propriedade de Osvaldo Gabriel na divisa do estado. Persone até a encruzilhada, propriedade do Senhor Bonfino Gregolin, passando pela propriedade de Marlene Mensch e retorna à encruzilhada propriedade de Isabel Lovato. Segue em direção Capela Santa Luzia (Linha Mangueirinha) dirige-se à propriedade do Senhor Votena encaminha-se para a cidade, conduzindo os alunos até as escolas municipais. LINHA 2- MEIO- DIA VEÍCULO_ÔNIBUS com Capacidade mínima de 21 lugares - 47,5 KM MEIO- DIA Saída do CEPACS, direciona-se da cidade até a Capela Santa Luzia (Linha Mangueirinha) entra na propriedade de Sueli Donati, Nelson Mascarello e segue a propriedade de Neuri Donati, divisa com Santa Catarina Passa na propriedade de Osvaldo Gabriel até a encruzilhada na propriedade de Pasquina Albani e prossegue até a Capela da Colônia Nova. Dá sequência até a propriedade de Sérgio Venturin e continua seguindo estrada que conduz à Capela Nossa Senhora das Dores, para na propriedade de Inaci Mario, encaminha-se até a Capela Nossa Senhora de Lurdes retornando à cidade. LINHA 3- TARDE - VEÍCULO_ÔNIBUS com Capacidade mínima de 21 lugares- 45,5 KM TARDE. Partindo da cidade, prosseguindo até a Capela Nossa Senhora das Dores com sequência até Comunidade da Colônia Nova. A seguir passa pela propriedade de Dario Linhares até a propriedade de Osvaldo Gabriel na divisa do estado. Persone até a encruzilhada propriedade do Senhor Bonfino Gregolin, passando pela propriedade de Marlene Mensch e retorna à encruzilhada propriedade de Isabel Lovato. Segue em direção à Capela Santa Luzia (Linha Mangueirinha) dirige-se à propriedade do Senhor Votena, encaminha-se para a cidade, conduzindo os alunos até as escolas municipais. VALOR KM RODADO R$ 2,35+0,03=2,38 KM TOTAL POR DIA 138,5 II – O prazo do contrato que era de 12 (doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. III – Incendo o prazo no dia 11 de maio de 2018 e finalizando o mesmo no dia 12 de maio de 2019. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Maio de 2018. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS
RESULTADO DE LIOTAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 17/2018

Aos vinte e oito (28), dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min) na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, Número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 302/2018 de 02 de Abril de 2018, que subscrevem a presente Ata para proceder o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dez barra dois mil e dezoito (10/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que envieu documentos e proposta as seguintes proponentes: Eletromalgumas Aztec Ltda - ME, *CNPJ nº 02.995.568/0001-15*, inscrição estadual nº 9017.90063-56, sem representante. J Francisco & Cia Ltda – ME, *CNPJ nº 10.442.792/0001-08*, inscrição estadual nº 9045904764, representada por Nelso Francisco. Escopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza, *CNPJ nº 26.926.117/0001-54*, inscrição estadual nº 9074040133, representada por Cleber Tadeu Endi. A E M Oeste Comercial Eireli - ME, *CNPJ nº 12.144.365/0001-79*, inscrição estadual nº 256120904, sem representante. Paraná Foods Comércio Eireli - EPP, *CNPJ nº 24.170.626/0001-37*, inscrição estadual nº 256293977, sem representante. Sprolimp – Simonato Produtos de Limpeza Ltda, *CNPJ nº 05.340.605/0001-83*, inscrição estadual nº 9035213-80 representada por Nestor Simonato. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando HABILITADAS. As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdonir Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Juliana da Luz Rosário – Presidente Francisco Valdonir Bueno – Membro. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Membro. Representantes: Nelso Francisco. Cleber Tadeu Endi. Nestor Simonato.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE 2018 (MARÇO/ABRIL) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Coronel Vivida, 28 de maio de 2018
Liliane Guarezzi Fontanive
Presidente do CMDCA

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizada pela Lei Municipal nº 2750/2017.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 79/2018

RECEBIDO EM: 4 de maio de 2018

SÚMULA: Denomina espaço público do Bairro Planalto de **"Maria Ivanilde Gonçalves".** (pista de skate, parquinho - playground - espaço público municipal localizado no Lote 07 da Quadra 0850, Rua Gralha Azul, Bairro Planalto, Pato Branco, Paraná.

AUTOR: Moacir Gregolin – MDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de maio de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 7 de maio de 2018
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de maio de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 28 de maio de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 331/2018-DL, de 29 de maio de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5148, de 28 de maio de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B15 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7148 de 29 de maio de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1515 de 29 de maio de 2018.